



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 5, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera o art. 1º do Ato Regulamentar nº 04/1998, publicado no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, Caderno do TRT 3ª Região, que regulamenta o recesso para os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com decisão do Eg. Órgão Especial,

RESOLVE:

alterar o artigo 1º do Ato Regulamentar nº 04/1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O horário de expediente da Justiça do Trabalho da 3ª Região, durante o período de suspensão de suas atividades (recesso) será das 12 às 18 horas".

Dê-se ciência.

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 1998.

GABRIEL DE FREITAS MENDES
Presidente

(DJMG 28/11/1998)